

Divulgação das decisões e atualizações referentes a precedentes na Primeira Região

1

Afetação do TEMA 1093 pelo STF

(Paradigma ARE 1.237.351)

Questão submetida a julgamento: Discute-se, à luz dos artigos 5º, incisos LIV e LV; 93, inciso IX; 146, incisos I e III, alínea “a”; e 155, inciso XII, alíneas “a”, “c”, “d” e “i”, da Constituição Federal, se a instituição do diferencial de alíquota de ICMS, conforme previsto no artigo 155, § 2º, incisos VII e VIII, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 87/2015, exige, ou não, a edição de lei complementar disciplinando o tema.

Decisão: "O Tribunal, por unanimidade, reconheceu a existência de repercussão geral da questão constitucional suscitada." (decisão estabelecida pelo Plenário Virtual em 19/06/2020).

Assuntos: DIREITO TRIBUTÁRIO; Impostos; ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias.

Manifestação
do Relator

2

Afetação do TEMA 1054 pelo STJ

(Paradigmas REsp 1.858.965, REsp 1.865.336 e REsp 1.864.751)

Questão submetida a julgamento: Definir acerca da obrigatoriedade, ou não, de a fazenda pública exequente, no âmbito das execuções fiscais, promover o adiantamento das custas relativas às despesas postais referentes ao ato citatório, à luz do art. 39 da Lei 6.830/80.

Decisão: "A PRIMEIRA SEÇÃO, por unanimidade, afetou o processo ao rito dos recursos repetitivos (RISTJ, art. 257-C) e, por unanimidade, **suspendeu a tramitação, em todo território nacional, dos processos pendentes, individuais ou coletivos, em que as instâncias ordinárias condicionaram o prosseguimento da execução fiscal ao adiantamento das custas relativas às despesas postais para a realização de citação, sem prejuízo de que, nesses casos, os juízes continuem ordenando a efetivação do ato citatório inicial, de modo a interromper o curso da prescrição, nos termos do art. 8º, § 2º, da Lei 6.830/80**" (publicação do acórdão de afetação no DJe de 19/06/2020).

Assuntos: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO; Sucumbência; Custas.

Inteiro teor

3

Julgamento do TEMA 685 pelo STF

(Paradigma RE 727.851)

Questão Submetida a Julgamento: Discute-se, à luz do art. 150, VI, a, da Constituição federal, a possibilidade de extensão da imunidade tributária recíproca ao IPVA de veículos adquiridos por município no regime da alienação fiduciária.

Tese Firmada: "Não incide IPVA sobre veículo automotor adquirido, mediante alienação fiduciária, por pessoa jurídica de direito público". (julgamento realizado em 22/06/2020)

Assuntos: DIREITO TRIBUTÁRIO; Impostos; IPVA - Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores; Limitações ao Poder de Tributar; Imunidade; Imunidade Recíproca. DIREITO CIVIL; Obrigações; Espécies de Contratos; Alienação Fiduciária.

Andamento do
Processo

4

Publicação do acórdão do TEMA 854 pelo STF

(Paradigma RE 1.001.104)

Questão Submetida a Julgamento: Discute-se, à luz dos arts. 37, XXI, e 175 da Constituição Federal, se a prestação de serviço público de transporte coletivo pode ser implementada mediante simples credenciamento de terceiros, sem licitação.

Tese Firmada: "Salvo em situações excepcionais devidamente comprovadas, serviço público de transporte coletivo pressupõe prévia licitação". (publicação do acórdão no DJe de 19/06/2020).

Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO; Serviços; Concessão; Permissão; Autorização; Transporte Terrestre.

Inteiro teor

5

Publicação do acórdão do TEMA 899 pelo STF

(Paradigma RE 636.886)

Questão Submetida a Julgamento: Discute-se o alcance da regra estabelecida no art. 37, 5º, da Constituição Federal, relativamente a pretensões de ressarcimento ao erário fundadas em decisões de Tribunal de Contas.

Tese Firmada: "É prescritível a pretensão de ressarcimento ao erário fundada em decisão de Tribunal de Contas". (publicação do acórdão no DJe de 24/06/2020).

Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO; Entidades Administrativas; Administração Pública; Tribunal de Contas. DIREITO CIVIL; Fatos Jurídicos; Prescrição e Decadência.

Inteiro teor

6

Publicação do acórdão do TEMA 992 pelo STF

(Paradigma RE 960.429)

Questão Submetida a Julgamento: Discute-se, à luz do art. 114, inc. I, da Constituição da República, a competência para processar e julgar controvérsias nas quais se pleiteiam questões afetas à fase pré-contratual de seleção e de admissão de pessoal e eventual nulidade do certame, em face de pessoa jurídica de direito privado.

Tese Firmada: “Compete à Justiça comum processar e julgar controvérsias relacionadas à fase pré-contratual de seleção e de admissão de pessoal e eventual nulidade do certame em face da Administração Pública, direta e indireta, nas hipóteses em que adotado o regime celetista de contratação de pessoal” (publicação do acórdão no DJe de 24/06/2020).

Assuntos: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO; Jurisdição e Competência; Competência; Competência da Justiça do Trabalho. DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO; Concurso Público; Edital. DIREITO DO TRABALHO; Rescisão do Contrato de Trabalho; Reintegração; Readmissão ou Indenização; Empregado Público.

[Inteiro teor](#)**7**

Publicação do acórdão do TEMA 999 pelo STF

(Paradigma RE 654.833)

Questão Submetida a Julgamento: Discute-se, à luz dos arts. 1º, inc. III, 5º, caput, incs. V e X, 37, § 5º, e 225, § 3º, da Constituição da República, a imprescritibilidade da pretensão de reparação civil de dano ambiental.

Tese Firmada: "É imprescritível a pretensão de reparação civil de dano ambiental". (publicação do acórdão no DJe de 24/06/2020).

Assuntos: DIREITO CIVIL; Responsabilidade Civil; Dano Ambiental; Fatos Jurídicos; Prescrição e Decadência.

[Inteiro teor](#)**8**

Publicação do acórdão do TEMA 1091 pelo STF

(Paradigma RE 1.221.630)

Questão submetida a julgamento: Discute-se, à luz dos arts. 5º, caput; 6º; 102, § 2º; 195, § 5º; e 201, §§ 1º, 7º e 8º, da Constituição Federal, a constitucionalidade do fator previdenciário, previsto no art. 29, caput, incisos e parágrafos, da Lei nº 8.213/91, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.876/99, bem como se é devida sua incidência no cálculo dos proventos de aposentadoria de professor.

Tese Firmada: “É constitucional o fator previdenciário previsto no art. 29, caput, incisos e parágrafos, da Lei nº 8.213/91, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.876/99”. (publicação do acórdão no DJe de 19/06/2020).

Assuntos: DIREITO PREVIDENCIÁRIO; Tempo de serviço; Averbação/Cômputo/Conversão de tempo de serviço especial; Pedidos Genéricos Relativos aos Benefícios em Espécie; Conversão.

[Inteiro teor](#)

Questão submetida a julgamento: Discute-se, à luz dos artigos 22, inciso I, 114, inciso IX, e 202, § 2º, da Constituição Federal, se é competente a Justiça comum ou a Justiça Trabalhista para decidir demandas sobre a complementação de aposentadoria instituída pela Lei nº 4.819/58 do Estado de São Paulo, posteriormente revogada pela Lei nº 200/74, fruída por ex-empregados da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP) e pagas diretamente pela sociedade de economia mista estadual.

Tese Firmada: "Compete à Justiça comum processar e julgar causas sobre complementação de aposentadoria instituída por lei cujo pagamento seja, originariamente ou por sucessão, da responsabilidade da Administração Pública direta ou indireta, por derivar essa responsabilidade de relação jurídico-administrativa". (publicação do acórdão no DJe de 19/06/2020).

Assuntos: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO; Jurisdição e Competência. DIREITO DO TRABALHO; Aposentadoria e Pensão; Complementação de Aposentadoria / Pensão. DIREITO CIVIL; Obrigações; Espécies de Contratos; Previdência privada.

[Inteiro teor](#)

Trânsito em julgado do TEMA 361 pelo STF

(Paradigma RE 631.537)

Questão Submetida a Julgamento: Discute-se, à luz dos artigos 5º, XXII, e 100, da Constituição Federal, dos artigos 78 e 86, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e da Emenda Constitucional nº 62/2009, a possibilidade, ou não, da transmutação da natureza de precatório alimentar em normal, com a conseqüente perda da respectiva ordem cronológica, em decorrência de procedimento de cessão do direito nele estampado.

Tese Firmada: "A cessão de crédito alimentício não implica a alteração da natureza". (Trânsito em julgado em 19/06/2020).

Assuntos: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO; Liquidação; Cumprimento; Execução de Sentença; Precatório. DIREITO CIVIL; Obrigações; Transmissão; Cessão de Crédito.

[Inteiro teor](#)

Trânsito em julgado do TEMA 667 do STF

(Paradigma RE 642.895)

Questão Submetida a Julgamento: Discute-se, à luz dos arts. 37, I e II, 102, I e 103, VI, da Constituição federal, a constitucionalidade de ato normativo da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, que reestruturou, em uma única carreira, cargos isolados integrantes de outra carreira, e permitiu que o Consultor Legislativo I e II conseguisse ascender ao cargo de Procurador, mediante promoção. Discute-se, ainda, o não conhecimento da ação por impossibilidade de o Procurador-Geral de Justiça delegar a outro membro do ministério público estadual os poderes para propor a ação direta de inconstitucionalidade, bem como por não terem sido impugnados alguns dispositivos da norma que, sem a declaração de inconstitucionalidade, ficariam inoperantes e incongruentes.

Tese Firmada: "É inconstitucional, por dispensar o concurso público, a reestruturação de quadro funcional por meio de aglutinação, em uma única carreira, de cargos diversos, quando a nova carreira tiver atribuições e responsabilidades diferentes dos cargos originais." (Trânsito em julgado em 19/06/2020).

Assuntos: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO; Formação, Suspensão e Extinção do Processo; Extinção do Processo Sem Resolução de Mérito; Legitimidade para a Causa. DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO; Controle de Constitucionalidade; Concurso Público; Edital.

[Inteiro teor](#)

12

Afetação do TEMA 265 pela TNU

(Paradigma PEDILEF 0510396-02.2018.4.05.8300 /PE)

Questão submetida a julgamento: Discute-se saber, se o prazo decadencial do art. 103 da Lei 8.213/91 se aplica aos casos de indeferimento do benefício.

Decisão: "A TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO E AFETÁ-LO COMO REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA, COM A SEGUINTE QUESTÃO CONTROVERTIDA: "O PRAZO DECADENCIAL DO ART. 103 DA LEI 8.213/91 SE APLICA AOS CASOS DE INDEFERIMENTO DO BENEFÍCIO". (Julgamento da Afetação em 19/06/2020).

Assuntos: DIREITO PREVIDENCIÁRIO; Aposentadoria por Invalidez (Art. 42/7), Benefícios em Espécie; Auxílio-Doença Previdenciário.

[Extrato de Ata](#)

13

Afetação do TEMA 266 pela TNU

(Paradigma PEDILEF 5017999-45.2018.4.04.7001 /PR)

Questão submetida a julgamento: Discute-se saber, se a dispensa de avaliação a que se refere o art. 43, § 5º da Lei n. 8.213/91, com a redação dada pela Lei n. 13.847/19, aplica-se também aos benefícios que foram revisados antes de sua edição.

Decisão: "A TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E, NA PARTE CONHECIDA, INDICAR O TEMA PARA SER JULGADO SOB A SISTEMÁTICA DOS RECURSOS REPRESENTATIVOS DE CONTROVÉRSIA NA TNU, COM A SEGUINTE QUESTÃO CONTROVERTIDA: "SABER SE A DISPENSA DE AVALIAÇÃO A QUE SE REFERE O ART. 43, § 5º DA LEI Nº 8.213/91, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 13.847/19, APLICA-SE TAMBÉM AOS BENEFÍCIOS QUE FORAM REVISADOS ANTES DE SUA EDIÇÃO". (Julgamento da Afetação em 19/06/2020).

Assuntos: DIREITO PREVIDENCIÁRIO; Aposentadoria por Invalidez (Art. 42/7), Benefícios em Espécie.

[Extrato de Ata](#)

Supremo Tribunal Federal:

- Juros de mora entre a expedição e pagamento de precatório só incidem após período de graça (TEMA 1037).

[Leia mais](#)

- IPVA deve ser recolhido no domicílio do proprietário do veículo (TEMA 708).

[Leia mais](#)

Superior Tribunal de Justiça:

- Isenção de IR para aposentados com doença grave não se estende a trabalhadores ativos (TEMA 1037).

[Leia mais](#)

- Repetitivo vai decidir sobre obrigação de adiantamento de custas postais em execução fiscal (TEMA 1054).

[Leia mais](#)

Consulta ao Banco de Temas do Nugep

Agora é possível o acesso ao Banco de Temas mantido pelo Nugep. Podem ser consultados os temas de recursos repetitivos e de repercussão geral, organizados por palavra chave, número e tribunal.

Para acesso direto, [clique aqui](#).

INFORMAÇÃO: o Nugep/TRF1 está à disposição para encaminhar ao Supremo Tribunal Federal – STF, ao Superior Tribunal de Justiça – STJ ou aos Tribunais Regionais Federais quaisquer dúvidas a respeito dos Temas estabelecidos em julgados qualificados, como, por exemplo, as que concernem à suspensão de processos ou aplicação de teses firmadas. Basta encaminhá-las pelo email nugep@trf1.jus.br.

Este Boletim está sendo elaborado em cumprimento ao art. 7º, VIII, da Resolução CNJ nº 235/2016, e do art. 1º, VIII, da Resolução PRESI/TRF1 nº 44/2016, que determinam ao Núcleo de Gerenciamento de Precedentes que proceda a ampla divulgação da sistemática de precedentes, informando as alterações referentes à Repercussão Geral (RG), aos Recursos Repetitivos (RR), ao Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), ao Incidente de Assunção de Competência (IAC), em especial comunicando a publicação e o trânsito em julgado dos acórdãos dos paradigmas para os fins dos arts. 985; 1.035, § 8º; 1.039; 1.040 e 1.041 do Código de Processo Civil.

Nugep@trf1.jus.br

Núcleo de Gerenciamento de Precedentes

(61) 3314-5994

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Desembargador Federal Ítalo Fioravanti Sabo Mendes
Presidente

Juiz Coordenador:

Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso

Servidores:

Sérgio Lísias de Matos Alvarenga – Diretor NUGEP
Kênia Menezes Teles do Nascimento – Assessora NUGEP
Klayton César Barbosa de Sousa – Assessor NUGEP
Juliano Vasconcelos – Assessor NUGEP
Hugo Pereira Leite Filho – Assessor NUGEP
Sandra Regina Pereira – Assistente NUGEP